



COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL ACCORD-CADRE DE COOPERATION

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES
PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES, BRASIL)
E A UNIVERSITÉ CHEIKH ANTA DIOP DE DAKAR (UCAD, SENEGAL)**

**PROTOCOLE D'INTENTIONS
POUR LA COOPÉRATION ACADÉMIQUE INTERNATIONALE ENTRE
L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES, BRÉSIL)
ET L'UNIVERSITÉ CHEIKH ANTA DIOP DE DAKAR (UCAD,
SÉNÉGAL)**





PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e o(a) Université Cheikh Anta DIOP de Dakar (UCAD), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada na Avenida Fernando Ferrari, 514, *Campus* Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Doutor Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, brasileiro, credenciado por Decreto do presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2024,

E l'UNIVERSITÉ CHEIKH ANTA DIOP DE DAKAR (UCAD) établissement public d'enseignement supérieur et de recherche, située Boulevard Martin Luther King, BP 5005, Dakar-Fann Senegal représentée par le **Professeur Alioune Badara KANDJI** agissant en qualité de Recteur, no interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avençada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem assinar o presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e o(a) UNIVERSITÉ CHEIKH ANTA DIOP DE DAKAR, doravante denominado(a) UCAD, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;

PROTOCOLE D'INTENTION POUR COOPÉRATION ACADÉMIQUE entre l'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brésil) et l'Université Cheikh Anta DIOP de Dakar (UCAD) Sénégal, qui a pour but la coopération académique entre les parties.

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, institution éducationnelle au statut spécial, sise à l'Avenida Fernando Ferrari, 514, *Campus* Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, n.º d'établissement CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, représentée dans cet acte par son Recteur, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, Brésilien, marié, nommé par le Décret de M. le Président de la République du Brésil publié au Journal Officiel Brésilien le 20 mars, 2024,

Et l'UNIVERSITÉ CHEIKH ANTA DIOP DE DAKAR (UCAD) établissement public d'enseignement supérieur et de recherche, située Boulevard Martin Luther King, BP 5005, Dakar-Fann Senegal, représentée par le **Professeur Alioune Badara KANDJI** agissant en qualité de Recteur, nommé par le Décret du 13 mars 2025 n° 2025-430, dans l'intérêt des deux institutions et conscientes que la coopération entre elles promouvra le développement de la recherche et d'autres activités académiques et culturelles, ont résolu de signer le présent Protocole d'Intentions.

ARTICLE 1 - OBJECTIFS

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, ci-après nommée Ufes, et l'UNIVERSITÉ CHEIKH ANTA DIOP DE DAKAR, ci-après désigné(e) UCAD, s'accordent à promouvoir la coopération académique entre les deux institutions dans des domaines d'intérêt réciproque, à travers:

1. L'échange de professeurs et de chercheurs;
2. L'élaboration conjointe de projets de recherche;
3. L'organisation conjointe d'événements scientifiques et culturels;
4. L'échange d'informations et de publications académiques;





5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados;
8. Duplo diploma (graduação);
9. Cotutela/Dupla titulação (pós-graduação).

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo de

5. L'échange d'étudiants;
6. L'échange de membres de leurs équipes techniques et administratives;
7. Le partage de cours et de sujets;
8. Double Diplôme (premier cycle);
9. Cotutelle (études supérieures).

ARTICLE 2 – MISE EN PLACE

Pour la mise en place de chaque projet de coopération, les deux institutions devront préparer un plan de travail concernant les procédures, les moyens et les responsabilités, qui feront l'objet d'une convention spécifique devant être signée par les parties intéressées.

ARTICLE 3 – DU FINANCEMENT

Il n'y aura pas de transfert de ressources financières entre les participants.

Paragraphe unique: Les projets à être exécutés selon ce contrat et qui auront de l'application de recours financiers ont dû être l'objet d'un autre contrat spécifique comprenant la valeur du transfert de ressources financières dans les Plans de Travaux respectifs.

ARTICLE 4 – CONDITIONS

Les professeurs, chercheurs et étudiants participants aux programmes de coopération selon les termes du présent Protocole, se conformeront aux exigences de l'immigration du pays de l'université d'accueil et devront contracter une assurance médico-hospitalière internationale pour leur séjour à l'étranger.

ARTICLE 5 – FRAIS DE SCOLARITÉ

Le cas échéant les étudiants en programme d'échange devront payer leurs frais de scolarité dans leur institution d'origine.

ARTICLE 6 – ENTRÉE EN VIGUEUR

Le présent Protocole d'Intenções entrera en vigueur dès sa signature pour une période de cinq (5) ans, après quoi il pourra être renouvelé de concert par le biais d'un Avenant. À la fin de ce délai, le présent Protocole d'Intenções pourra





Intenções, por concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Protocolo de Intenções ou por meio de um Acordo específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Protocolo de Intenções é indicado, pela Ufes:

- Prof. Ramon Silva Martins, Ph.D.
Departamento de Engenharia Mecânica
ramonsmartins@gmail.com
- Secretaria de Relações Internacionais
Divisão de Acordos de Cooperação
Avenida Fernando Ferrari 514, Campus
Universitário Goiabeiras.
Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

Et, de la part de l'UCAD:

- Professeur Serigne Bira GUEYE
bira.gueye@ucad.edu.sn
221 77408 69 38
- Escritório Internacional
<https://cooperation.ucad.sn/drci@ucad.edu.sn>
(+221) 78 685 92 92
1- Pr. Abdoulaye Diouf
Directeur de Coopération
abdoulaye.diouf@ucad.edu.sn
2- Mme Rahmatoulah Diagne Ndiaye
Chefe da Divisão de Acordos
rahmatoulah.ndiaye@ucad.edu.sn

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

O presente Protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará

être réédité, avec le consentement des deux Institutions, par le moyen d'un nouvel Protocole d'Intentions ou d'une Convention spécifique.

ARTICLE 7 – AVENANTS

Toute modification dans les termes de ce Protocole d'Intentions devra être effectuée à travers un Avenant rédigé de concert par les parties signataires.

ARTICLE 8 – COORDINATION

Les coordinateurs désignés pour le présent Protocole d'Intentions sont, de la part de l'Ufes:

- Prof. Ramon Silva Martins, Ph.D.
Departamento de Engenharia Mecânica
ramonsmartins@gmail.com
- Bureau International
Coordination des Accords de Coopération
Avenida Fernando Ferrari 514, Campus
Universitário Goiabeiras.
Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

Et, de la part de l'UCAD:

- Professeur Serigne Bira GUEYE
bira.gueye@ucad.edu.sn
221 77408 69 38
- Bureau international
<https://cooperation.ucad.sn/drci@ucad.edu.sn>
(+221) 78 685 92 92
1- Pr. Abdoulaye Diouf
Directeur de la Coopération
abdoulaye.diouf@ucad.edu.sn
2- Mme Rahmatoulah Diagne Ndiaye
Chef de Division partenariat
rahmatoulah.ndiaye@ucad.edu.sn

ARTICLE 9 – DÉNONCIATION

Le présent Protocole pourra être dénoncé à tout moment par chacune des parties en respectant un préavis de 60 (soixante) jours au moins. Sera assurée la conclusion de chacune des activités en





assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada instituição separadamente e um (1) por acordo mútuo das partes. Em caso de desacordo persistente, o litígio será submetido aos tribunais competentes do domicílio do réu.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica Internacional.

Pela Universidade Federal do Espírito Santo:

EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO:48106534634

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO:48106534634
Dados: 2025.08.14 14:32:27 -03'00'

Prof. Dr. Eustáquio Vinicius Ribeiro de CASTRO
Reitor

gov.br
Documento assinado digitalmente
FELIPE FURTADO GUIMARAES
Data: 13/08/2025 21:15:12-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Prof. Dr. Felipe Furtado Guimarães
Secretário de Relações Internacionais

Vitória/ES, Brasil.

cours, ainsi que de tous les travaux académiques, sans préjudice à aucune des institutions concernées.

En cas de conflit, les parties définiront, par l'intermédiaire d'un Avis de Résiliation, les responsabilités dans la conclusion de chacun des programmes de travail, tout en respectant les activités en cours, lesquelles seront accomplies avant la résiliation, ainsi que toute autre responsabilité ou obligation.

ARTICLE 10 – D'ARBITRAGE

Les questions qui peuvent survenir au cours de la durée effective de cet Protocole qui ne peuvent être dissoutes de manière amiable seront décidées par un Conseil d'arbitrage composé de trois (3) membres: deux (2) élus par chacun des établissements séparément et un (1) par décision mutuelle des parties. En cas de désaccord persistant, le litige sera soumis aux juridictions compétentes du lieu de residence du défendeur.

En plein accord, les parties signent électroniquement le présent Protocole d'Intentions pour la Coopération Académique Internationale.

Pour Université Cheikh Anta DIOP De Dakar:

12 NOV 2025

Pr. Alioune Badara KANDJI

Le Recteur
Président du Conseil Académique de
l'Université Cheikh Anta Diop de Dakar
Le Professeur
Alioune Badara KANDJI

Pr. Abdoulaye Diouf
Directeur de la coopération

Pr ABDLOUAYE DIOUF
Dakar/Senegal.

